



ATO Nº 15/2020

06 de maio de 2020

Estabelece novas medidas relativas aos servidores públicos da Câmara Municipal para enfrentamento e prevenção à epidemia decorrente do covid-19, autoriza a realização de sessões por video conferência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder, e

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional pela Lei Federal nº 13.979/2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus).

Considerando a necessidade de manter medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana e dos servidores da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos princípios basilares da administração pública, em especial, aos princípios da eficiência e da ininterrupção dos serviços públicos.

Considerando que toda a comunidade político-jurídica está comprometida com o enfrentamento do novo coronavírus, justamente porque se tratar de uma grave pandemia internacional com potencial suficiente para devastar grande parte da população do mundo,



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Considerando, por fim, os princípios da economicidade e da supremacia do interesse público sobre o privado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas constantes no Ato nº 12, de 02 de abril de 2020, até o dia **31 de maio de 2020**.

Art. 2º. Durante o período descrito no artigo 1º, os servidores públicos lotados na Câmara desenvolverão suas atividades de maneira remota (home office ou teletrabalho), mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

Parágrafo primeiro. Caso o servidor público lotado na Câmara não tenha condições de realizar o trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias, gozo de licença prêmio, especial ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Parágrafo segundo. O servidor que for diagnosticado como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2), a entrega de atestado médico ou qualquer contato será realizado de forma remota para o endereço eletrônico presidencia.camara.rosario@gmail.com.

Parágrafo terceiro. Caso o servidor público não tenha condições de encaminhar os documentos médicos por meio digital, a perícia médica será realizada após a alta médica concedida pelo médico assistente.

Art. 3º. Após a aprovação em plenário, enquanto vigentes as medidas de enfrentamento ao coronavírus, as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas mediante **video conferência**.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Parágrafo único. Caberá ao setor técnico competente viabilizar os recursos necessários para que ocorram as sessões virtuais, inclusive com conteúdo de orientação e atendimento remoto aos vereadores.

Art. 4º. As medidas contidas neste ato serão reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º. Esse ato entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser obrigatoriamente cumprido por todos os servidores e membros do Poder Legislativo Municipal.

Rosário do Catete/SE, 06 de maio de 2020.


Elton Lima da Silva
Presidente
CMRC
Elton Lima da Silva
Presidente